**MENSAGEM Nº 105/22**

[Proc. Adm. 2715/22]

Mogi Mirim, 26 de setembro de 2 022.

A Excelentíssima Senhora

**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Por força da Lei Municipal nº 6.425, de 14 de abril de 2022, alterou-se o art. 14 da Lei Municipal nº 3.101, de 03 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a Administração do Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros Por Ônibus no Município de Mogi Mirim, estabelecendo que a concessão do aludido serviço público seja outorgada por 15 (quinze) anos, cuja prorrogação se dará por 6 (seis) meses, em iguais e sucessivos períodos, até o limite de 2 (dois) anos.

Diante disto, considerando que já se deu 6 (seis) meses da promulgação da Lei Municipal retro mencionada, é esta matéria para solicitar a necessária e indispensável autorização legislativa para que a concessão do serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus seja prorrogada por mais 6 (seis) meses, atendendo, desta forma, o estabelecido na Lei Municipal nº 6.425/2022.

É justa esta prorrogação considerando que esta Administração Pública está em estudos para a implantação de um novo mecanismo para a contratação de transporte coletivo e necessita-se de tal prazo para o desenvolvimento dos trabalhos neste segmento, de modo a adequar o atual sistema e não prejudicar a prestação do serviço.

Vale acrescentar que tal condição, ou seja, a prorrogação aqui proposta já foi aceita pela empresa concessionária que hoje explora o serviço.

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

# DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal